

PROJETO DE LEI Nº 4628/2017

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, que “autoriza a doação de imóveis à empresa EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas Ltda”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.455.378/0001-78, I.E. nº 0010306030047, sediada na Rua Ipatinga, nº 165, Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas-MG, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

I – lote 07 da quadra A, com uma área de 1.199,08 m² (um mil, cento e noventa e nove metros e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 25,00 metros de frente para a Rua Ipatinga, 25,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 03, 47,96 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 06, 47,78 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 08, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44-004-0225-000-000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.790.

II – lote 08 da quadra A, com uma área de 1.185,48 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 24,82 metros de frente para a Rua Ipatinga, 24,82 metros pelo fundo confrontando com o lote 04, 47,78 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 07, 47,60 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 09, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44-004-0200-000-000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.791.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 59, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnis Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, que “autoriza a doação de imóveis à empresa EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas Ltda”**.

O projeto de lei visa regularizar as áreas, as características, medidas e atuais matrículas dos terrenos doados pelo Município à empresa EMPA – Estruturas Metálicas de Patos de Minas Ltda”, através da Lei Municipal nº 6.635, de 11 de dezembro de 2012, para posterior outorga da escritura definitiva à donatária.

Conforme consta no art. 1º da Lei nº 6.635/12, o Município doou à EMPA os lotes 08 e 09 da quadra D, procedentes do registro nº 11/16.527.

Ocorre que, de acordo com a informação da Gerência de Informações Técnicas do Município de Patos de Minas, **“em virtude de modificações ocorridas no loteamento de propriedade do Município de Patos de Minas, situado no Distrito Industrial II, os terrenos doados à Empa – Estruturas Metálicas de Patos de Minas passaram a ter as seguintes características”** (doc. anexo):

I - lote 07 da quadra A, com uma área de 1.199,08 m² (um mil, cento e noventa e nove metros e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 25,00 metros de frente para a Rua Ipatinga, 25,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 03, 47,96 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 06, 47,78 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 08, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44-004-0225-000-000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.790.

II - lote 08 da quadra A, com uma área de 1.185,48 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Ipatinga, Bairro Distrito Industrial II, medindo 24,82 metros de frente para a Rua Ipatinga, 24,82 metros pelo fundo confrontando com o lote 04, 47,78 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 07, 47,60 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 09, inscrito na Gerência de Informações Técnicas sob número 44-004-0200-000-000, conforme loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 78.185 e matriculado sob nº 84.791.”

Em suma, com a regularização do loteamento, as características dos imóveis sofreram as modificações acima descritas.

Registre-se que a empresa exerce regularmente suas atividades no local, trazendo renda e divisa bem como promove geração de empregos em nosso município, o que certamente atende ao interesse público e aos princípios gerais da atividade econômica insculpidos no art. 170 da Constituição Federal (“A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”).

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal